

Município de Frei Rogério

Estado de Santa Catarina

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), DE FREI ROGERIO - SC

AValiação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RELATIVO AO PERÍODO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019.

Introdução:

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária).

Sua previsão legal está no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com relação a obrigatoriedade e forma de composição e inciso X do art. 18 da respectiva Lei, com relação a avaliação da gestão de recursos orçamentários destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Assistência Social estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

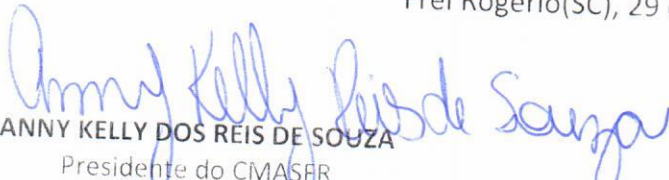
Parecer:

1. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Frei Rogério - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, relativo ao período financeiro do Exercício de 2018, para todos os fins legais.

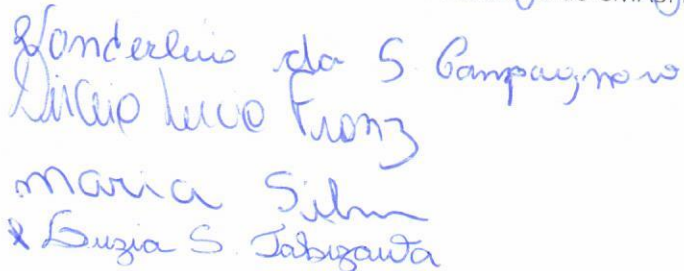
2. A opinião supra, está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão, no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, publicados na imprensa oficial do município, bem como, análise dos relatórios de balanço, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2019.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Frei Rogério(SC), 29 de junho de 2020.


ANNY KELLY DOS REIS DE SOUZA
Presidente do CMASFR

Membros:


Gonçalves da S. Campagnaro
Lilcio Luiz Franz
maria Silveira
Suzia S. Taboga